

DECRETO LEGISLATIVO ADMINISTRATIVO Nº 508, DE 08/11/2011

Regulamenta a jornada de trabalho dos servidores da Câmara Municipal de Timóteo durante o recesso parlamentar, na forma prevista pelo Regimento Interno desta Casa Legislativa.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIMÓTEO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 258, da Resolução nº 333, de 29 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal e

considerando que a Sessão Legislativa anual, nos termos do art. 258, da Resolução nº 333, de 29 de dezembro de 2010 – Regimento Interno da Câmara Municipal, desenvolve-se do dia 1º de fevereiro a 16 de dezembro,

caracterizando o mês de janeiro como recesso parlamentar e considerando que resulta em economia para os cofres públicos o ponto facultativo dos servidores do Poder Legislativo Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Durante o mês de janeiro os servidores da Câmara Municipal obedecerão a escala de revezamento quinzenal, definida pelo Departamento de Recursos Humanos.

Art. 2º A escala de revezamento de que trata o art. 1º caracteriza-se pela divisão em dois grupos dos servidores lotados em cada setor, sendo que, aquele que trabalhar na primeira quinzena terá seu ponto facultado na segunda e vice-versa.

Art. 3º Este Decreto Legislativo Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Timóteo, 08 de novembro de 2011

Douglas Willkys
Presidente